

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº009/2026**

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08145e26****SETOR REQUISITANTE: ECONT - Escola de Contas****OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de TV Smart LED de 43 polegadas com tecnologia de última geração, visando atender à demanda de exibição de conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, promovendo a modernização dos espaços e otimizando a comunicação visual em reuniões, treinamentos e eventos administrativos no âmbito da administração pública, em Lote único.****DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/06/2026****DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas****HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30h****FIM DA SESSÃO: 14:30h****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM****LINK: www.gov.br/compras****NÚMERO DA UASG DE ORIGEM: N°925471****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço do lote****REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global****VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$1.762,69 (mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).****PERCENTUAL DO DEGRAU: 1% (um por cento)****CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br****AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Roquelina Santos Silva, nomeada mediante Ato nº 163/2024, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 26/03/2024.*****Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.****1- OBJETO**

1.1- Constitui objeto desta contratação direta mediante dispensa pelo valor, a seleção da melhor proposta de preço, visando a contratação de empresa aquisição de TV Smart LED de 43 polegadas com tecnologia de última geração, visando atender à demanda de exibição de conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, promovendo a modernização dos espaços e otimizando a comunicação visual em reuniões, treinamentos e eventos administrativos no âmbito da administração pública, em Lote único, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2- A contratação ocorrerá de acordo com as **Especificações Técnicas**, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. ANUAL MÉDIO ESTIMADO
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	R\$ 1.762,69



1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todo(s) o(s) item(s) do(s) Lote(s) escolhido(s).

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.122.462.5060 – Aparelhamento de Unidade do Poder Legislativo;

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal disponível no **site www.gov.br/compras**, sob o número da **UASG de Origem: nº925471**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail **cdc@tcm.ba.gov.br**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3- O procedimento será divulgado no **www.gov.br/compras**, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é **www.tcm.ba.gov.br** na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA.

2.4- O particular responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TCM-BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.12- Sociedades cooperativas.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1- O ingresso do prestador na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:

4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante do item 1.2, do Termo de Referência deste Aviso de Contratação.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.5.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6- O fornecedor deverá manifestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema **www.gov.br/compras**;



4. 6.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. 6.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4. 6.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. 6.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4. 6.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4. 6.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.7- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- As informações, quando couber, referentes à marca, ao modelo, a referência, as características, ao fabricante do produto ofertado, e ao prazo de garantia, deverão ser informadas na proposta.

4.10.1- Todas as informações do item 4.10, declaradas, devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.11- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12- A proposta apresentada por particular o vincula ao seu cumprimento, independentemente do fundamento adotado para a contratação, seja por meio licitação, seja por contratação direta via dispensa ou inexigibilidade de licitação.

4.12.1- O Fornecedor somente se desonerará do cumprimento dos termos da oferta na ocorrência de fato superveniente devidamente justificado – art. 155, V, da Lei nº 14.133/21.

4.12.2- Somente após ultrapassado o prazo de validade da proposta, sem que tenha havido a efetiva convocação para a contratação, o fornecedor estará livre do compromisso assumido inicialmente.

4.12.3- No caso de recusa injustificada do participante em honrar a proposta apresentada e realizar a contratação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade pelo descumprimento da proposta apresentada garantida a prévia e ampla defesa.

5- FASE DE LANCES



5.1- A partir do horário previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para que os participantes iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do www.gov.br/compras, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o prestador não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**, do Lote.

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de até 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.7- Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

6.7.1- Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.7.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8- Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.10- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.11- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO



7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, somente serão solicitados do prestador melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em **PDF pesquisável**, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) - Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) - As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial, caso estejam com as demais obrigações em dia.

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Em atenção ao entendimento do jurídico desta Corte de Contas, serão exigidos os seguintes documentos de Qualificação Técnica:



a) - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado.

a.1) - Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante;

b) - Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, **ou** não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1- A contratação terá vigência limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente à entrega do objeto e ao recebimento definitivo, não se caracterizando como prestação continuada.

10.2 - O prazo para entrega do SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISÃO, MATERIAL METÁLICO, TAMANHO PARA TV DE 32 A 65 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE PEDESTAL COM RODAS, ALTURA REGULÁVEL será de até 15 dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

10.3- Quando da entrega, o produto deverá atender as descrições técnicas, estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.

10.4- O equipamento deverá ser entregue no prazo estabelecido no pavimento subsolo do Edf. Sede do TCM/Ba – situado na Av. 4, nº.495 - Centro Administrativo da Bahia, CAB. A entrega deverá ser agendada em horário comercial com a GEMAP (Gerência de Material e Patrimônio), unidade responsável pela fiscalização do contrato.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.

11.2. Não comparendo interessados em participar da dispensa (procedimento deserto), OU no caso de todos os fornecedores / prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.3. No caso do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.4. Nas hipóteses constantes do item 11.2, o Agente de Contratação deverá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia



Processo: 08143e26 - Doc: 32 - Documento Assinado Digitalmente por: ROQUELINA SANTOS SILVA - 26/05/2026 14:49:43
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: f630b94f-6b89-4984-8606-f8663f3e670

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I – Termo de Referência;

11.2. Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

Salvador, 26 de maio de 2026

Roquelina Santos Silva
Comissão de Contratação - CDC - TCM/BA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Aquisição de TV Smart LED de 43 polegadas com tecnologia de última geração, visando atender à demanda de exibição de conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, promovendo a modernização dos espaços e otimizando a comunicação visual em reuniões, treinamentos e eventos administrativos no âmbito da administração pública.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência contém as especificações para TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, **CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, para atender às necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia nas dependências 01046 - ECONT - Escola de Contas.**

1.2 Em conformidade com a Lei 14.133/2021, o bem a ser licitado pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado, sendo considerado bem comum conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP constante do processo, constituindo lote único.

1.2.1 O valor total estimado da contratação está assim discriminado:

Item	Descrição do Objeto	Quant. Mensal	VI. Mensal Médio Estimado	VI. Anual Médio Estimado
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTR OLE REMOTO	R\$1.762,69

1.2.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida 4ª, edifício Cons. Joaquim Batista Neves, Plataforma V, nº495, Centro Administrativo da Bahia/CAB, subsolo, de segunda a quinta-feira, das 8h às 17:30h e às sextas-feiras, das 8h às 13h.

1.3 Especificações e Quantitativos

A descrição e o quantitativo dos materiais a serem fornecidos estão a seguir discriminados:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO	UNIDADE	1

1.3.1 Em caso de divergência entre as especificações detalhadas neste Termo de Referência e as informações constantes no catálogo do sistema utilizado para seleção do fornecedor, prevalecerão as especificações contidas neste TR para todos os efeitos.

1.3.2 A validade mínima dos produtos deverá ser de 01 um ano, contado a partir da data de seu recebimento.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A pretensa aquisição tem por embasamento a Lei Federal número 14.133 barra 2021, a Lei Estadual número 14.634 barra 2023, o Decreto Federal número 11.462 barra 2023 no que couber e até a elaboração de legislação própria, bem como demais normas aplicáveis e as disposições do Estudo Técnico Preliminar ETP constante do processo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 O planejamento da aquisição atende ao disposto no artigo 40 da Lei Federal número 14.133 barra 2021 e visa a aquisição remunerada de TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI barra USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO para entregas parceladas mensais sob demanda.

2.3 A contratação de empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência é imprescindível para a manutenção das boas condições do ambiente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como o suporte adequado para que as atividades dos servidores e terceirizados sejam realizadas com excelência, preservando a salubridade e as condições de saúde e bem-estar de todos que circulam nas dependências do órgão, mediante o melhor custo-benefício.

2.4 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar ETP e no Documento de Formalização da Demanda DFD, constantes do processo.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução envolve a aquisição de TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO para utilização nas dependências de [PREENCHER: informar os locais de entrega], para atender à demanda do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, conforme especificações constantes do item 1.3 e legislação pertinente.

3.2 As notas fiscais relativas ao fornecimento dos produtos devem conter as informações indicadas no item 6 deste Termo de Referência, especificamente aquele que trata dos pagamentos.

3.3 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total licitada, em atendimento às requisições periódicas do 01046 - ECONT - Escola de Contas.

3.4 As requisições de fornecimento dar-se-ão por quaisquer meios de comunicação que atestem o recebimento pela Contratada, inclusive meio eletrônico que possibilite a geração de prova de entrega e leitura.

3.5 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da requisição feita pelo 01046 - ECONT - Escola de Contas.

3.6 Todas as despesas relativas à embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.7 A Contratada se responsabiliza integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto e seu fornecimento, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1 A aquisição deverá obedecer integralmente às normas de licitações e contratos da Administração Pública, bem como às disposições constantes neste Termo de Referência.

4.2 Em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 25 da Lei Federal número 14.133 de 2021, não se pressupõe, para a presente contratação, a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.3 Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal número 14.133 de 2021, será admitida a indicação e ou Avenida Ulisses Guimarães, Nº630, 3º andar, Sala Nº304- CDC – Sussuarana – Salvador – BA. CEP:-41.213-000 - Fones: 3118-1031/1032/ 1033 - E-Mail:- cdc@tcm.ba.gov.br. Editado por Conceição Castellucci e Aline de Jesus



vedação de marcas, características ou modelos, conforme necessário à perfeita identificação do objeto.

4.3.1 A indicação e ou vedação de marcas justifica-se para auxiliar a descrição do objeto e tornar mais bem compreendida a identificação do bem, pautando-se como referência, visando garantir a aquisição pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de produtos que possuam parâmetros mínimos de qualidade reconhecidos no mercado.

4.4 Não é admitida a subcontratação em nenhuma hipótese.

4.5 A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar, estando devidamente habilitada, deverá apresentar amostra do item ofertado no prazo de 30 dias úteis a contar da divulgação do resultado, na unidade 01046 - ECONT - Escola de Contas, localizada em DNOCS, Av. Ulysses Guimarães, 630 – Sussuarana, Salvador – BA, 41213-000, Segunda a quinta, das 8:00h às 17:30h, sexta das 8:00h às 13:00h.

4.5.1 Deverão ser apresentados, junto à amostra, documentos que comprovem a especificação do material apresentado.

4.5.2 A entrega da amostra será registrada pela unidade 01046 - ECONT - Escola de Contas, mediante fotografia e documentação na qual constem data, horário e descrição do material apresentado.

4.5.3 A entrega da amostra é requisito necessário para garantir que o material a ser fornecido seja de qualidade e atenda rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5.4 Caso a amostra apresente avaria, vício ou esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a unidade 01046 - ECONT - Escola de Contas realizará sua rejeição formal, devolverá o produto e notificará a empresa para, no prazo de 15 dias úteis, substituir a amostra em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação do certame.

4.5.5 A licitante melhor classificada deverá colocar à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia todas as condições indispensáveis à realização dos testes necessários e fornecer, quando couber, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, de forma a viabilizar o perfeito manuseio dos itens fornecidos.

4.5.6 Os resultados das avaliações técnicas das amostras apresentadas serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico a todos os interessados e, caso necessário, enviados também via correio eletrônico à empresa responsável pela melhor proposta.

4.5.7 Não serão aceitas embalagens que apresentem rótulos provisórios sob a forma de etiquetas.

4.5.7.1 Os produtos deverão ser substituídos, sem qualquer ônus para o contratante, sempre que as embalagens estiverem violadas, apresentarem vícios, danos ou quaisquer outras falhas que possam comprometer a eficácia e a utilidade do objeto.

4.5.8 O material entregue em definitivo deverá ser idêntico à amostra aprovada. Caso o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia constate qualquer divergência entre o produto final e a amostra aprovada, a Contratada deverá substituir os itens, às suas expensas, no prazo definido contratualmente.

4.5.9 Todos os interessados poderão comparecer, na condição de observadores, à apresentação das amostras.

4.6 Poderá ser exigida a garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal número 14.133 de 2021, conforme o percentual e as condições que vierem especificadas nas cláusulas do contrato.

4.6.1 Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice até a data da assinatura do contrato.

4.6.2 A garantia, nas modalidades de caução ou fiança bancária, deverá ser prestada em até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.6.3 A minuta do contrato disciplinará, em maior detalhe, as regras aplicáveis à garantia da contratação.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação terá vigência limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais, especialmente à entrega do objeto e ao recebimento definitivo, não se caracterizando como prestação continuada.

5.1.1 O prazo para entrega do SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISÃO, MATERIAL METÁLICO, TAMANHO PARA TV DE 32 A 65 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE



PEDESTAL COM RODAS, ALTURA REGULÁVEL será de até 15 dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, através da Gerência Financeira do TCM, no prazo não superior a 12 (doze) dias úteis, contado da data da apresentação da nota fiscal/fatura e após concluído o recebimento definitivo.

6.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo do cumprimento pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

6.3 Ainda que a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) seja(m) apresentada(s) antes do período definido para recebimento, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.5 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1 O preço dos materiais será fixo e irajustável.

7.2 Após o interregno de 01(um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.4 A extinção do contrato não configurará óbice para o reajustamento, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8. FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

8.1 Fica assegurado ao Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

8.2 A Contratada deverá propiciar todas as condições necessárias para que o TCM possa fiscalizar o fornecimento do material/equipamento.

8.3 A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização das aquisições, caberá ao servidor designado pelo TCM atestar o recebimento e armazenar o material/equipamento no almoxarifado até a destinação final.

8.4 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.1 Compete ao fiscal do contrato:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrência da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

8.4.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do TCM/BA, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

8.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9. ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento de TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO será aceito, provisoriamente, pelo servidor designado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para fiscalização, que deverá conferir se a execução do objeto ocorreu em conformidade com este Termo de Referência.

9.2 O fiscal deverá recusar o recebimento definitivo do fornecimento que estiver em desacordo com este Termo de Referência, devendo fixar um prazo nunca inferior a 05 dias corridos para que a Contratada substitua o bem por outro de acordo com as especificações contratadas.

9.3 O fornecimento deverá ser realizado no prazo estabelecido no item 5 deste Termo de Referência, nos locais e horário indicados no item 1.2.2 deste TR.

9.4 O contato com a 01046 - ECONT - Escola de Contas dar-se-á mediante telefone (71) 3118-1019 / 3118-1020 ou e- mail escoladecontas@tcm.ba.gov.br

10. SUSTENTABILIDADE

10.1 Considerando a natureza do objeto adquirido, TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, verifica-se que a presente contratação não ocasiona impactos ambientais significativos durante sua fase de fornecimento. Entretanto, a Contratada deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observando sempre medidas que promovam a minimização de eventuais impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos, em especial no correto manuseio de embalagens e destinação de resíduos, preferencialmente incentivando a reutilização de insumos e a destinação adequada para reciclagem. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas práticas que propiciem maior eficiência energética dos equipamentos fornecidos, bem como a redução do consumo de recursos materiais no processo de entrega, em consonância com as diretrizes de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;



d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

11.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA serão comprovadas mediante a apresentação dos seguintes documentos, que poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.1- Regularidade Fiscal das Microempresas (ME) Empresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV.
- b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
- c) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedora do certame para sua regularização, atendendo determinação da Lei Complementar 123/2006, art.43, § 1º;
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

11.3.1 O balanço patrimonial referido no item 11.3, letra [b] limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado, de acordo com o art. 67, § 5º, da Lei Federal nº14.133/2021;
 - a.1) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou certidão ou declaração de capacidade



técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, assim considerada a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante.

11.5 A escolha do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, por menor preço por lote.

11.5.1 Nas propostas apresentadas, em casos de divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerá o valor ofertado como preço unitário.

11.5.2 Ocorrendo divergências entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.5.3 A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo por item.

11.5.4 Fica vedada a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item.

11.5.5 Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência, obrigando-se nos limites nele previstos.

11.5.6 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou cópia e substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública nas hipóteses definidas neste Termo de Referência

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer os bens de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Designar um responsável para responder perante a Fiscalização por todos os aspectos contratuais.

12.3 Permitir e facilitar a supervisão do fornecimento pela Fiscalização.

12.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao TCM/BA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.5 Atender às determinações e exigências formuladas pela Fiscalização;

12.6 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais entregues recusados pela Fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

12.7 Responder pela qualidade dos materiais a serem fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.

12.8 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TCM, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21.

12.8.1 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8.2 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta contratação.

12.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.11 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da dotação orçamentária discriminada no processo.

14. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

14.1 A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto às características das edificações existentes, aos materiais, informações e documentação técnica, durante e após a execução do contrato. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante prévia autorização por escrito do Contratante.

14.2 O TCM/BA, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto da licitação e conforme os dispositivos legais.

15. DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades disciplinadas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas situações de inexecução contratual, notadamente:

I) Advertência, exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Multa, no valor de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 7 (sete) dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, ultrapassados os 07 dias mencionados na letra a, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, não excluídas as demais penalidades aplicadas ao caso.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº009/2026

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP atesta a entrega pela empresa..... vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2026, de que trata este referido anexo, a aquisição de TV Smart LED de 43 polegadas com tecnologia de última geração, visando atender à demanda de exibição de conteúdos audiovisuais em ambientes institucionais, promovendo a modernização dos espaços e otimizando a comunicação visual em reuniões, treinamentos e eventos administrativos no âmbito da administração pública, em Lote único, abaixo relacionadas, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do perfeito atendimentos às especificações do Edital.

Lote Único	Descrição / Especificação	Qtde. Receb.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data Recebto.
1.1	TELEVISOR, TAMANHO TELA:43 POL, VOLTAGEM:BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS:CONTROLE REMOTO				
Total					

Observações:
.....

Salvador, de de 2026

Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP